



MPV 595

00085

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA ___/12/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012
---------------------	--

TIPO				
1 [] SUPRESSIVA	2 [] AGLUTINATIVA	3 [] SUBSTITUTIVA	4 [X] MODIFICATIVA	
5 [] ADITIVA				

AUTOR DEPUTADO MÁRCIO FRANÇA	PARTIDO PSB	UF SP	PÁGINA 01/01
---------------------------------	----------------	----------	-----------------

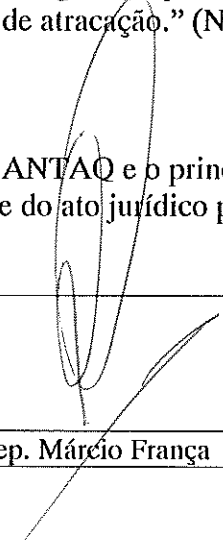
EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 7º, da Medida Provisória nº 595/2012, a seguinte redação:

“Art. 7º A ANTAQ poderá disciplinar a utilização, por qualquer usuário, de instalações portuárias arrendadas ou exploradas na área do porto organizado, desde que em conformidade com o contrato firmado com as concessionárias, asseguradas principalmente a remuneração adequada do titular do contrato e a sua prioridade de atracação.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é preservar, ao mesmo tempo, a competência da ANTAQ e o princípio da segurança jurídica. O texto atual fere o princípio da segurança jurídica e do ato jurídico perfeito.

DATA ___/___/___	 Dep. Márcio França
---------------------	---

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/12/2012, às 18:20
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129